



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

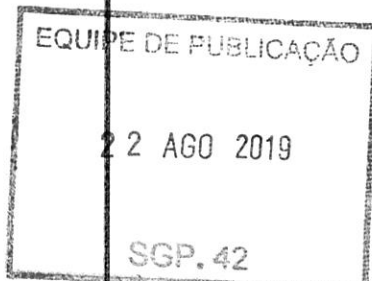
do processo nº 01- 511 de 2019 22, 8, 19 (a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE
22 AGO 2019
ÀS COMISSÕES DE:
Côns. Just. e Leg. Partic.
Administração Pública
Trâns. Transp. Ativ. Econômica
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



22, AGO, 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 23/08/2019 AO 14:00 HS

POR Julio

SAÍDA 19/09/19 ÀS 18 H00 ASS: Diego

SEM EFEITO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 23/08/2019 AO 14:00 HS

POR Julio

SAÍDA 19/09/19 ÀS 18 H00 ASS: Diego

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 14.15 e
folha(s) para informação sob nº 14.15
Em 19/09/19 (a)

Sandro Borges
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 511/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - especialmente seus artigos 105, II (transporte escolar), 136 e seguintes;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e dá outras providências (art. 8º e seguintes);
- Portaria do DETRAN nº 503/09, que dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do art.136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Municipal nº 10.154, 07 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 11.272, 12 de novembro de 1992, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos estabelecimentos de ensino em veículos de transporte escolar, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 13.697, 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta, no Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.011, 23 de junho de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de curso específico para condutores e auxiliares de transporte escolar, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.029, de 13 de julho de 2005, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.950, 13 de julho de 2009, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do

**PROCURADORIA**

Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 15.410, que institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos na cidade de São Paulo e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.896, 08 de novembro de 2013, que proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 16.136, 13 de março de 2015, que acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo.

- Decreto Municipal nº 23.123, de 25 de novembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Decreto Municipal nº 49.304, de 11 de março de 2008, que revoga o Decreto nº 44.770, de 20 de maio de 2004, que transfere a execução e a operacionalização do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta para as Subprefeituras.

- Decreto nº 43.582, de 05 de agosto de 2003, que institui o Programa de Inspeção de Segurança Veicular, destinado à realização de vistoria obrigatória nos veículos autorizados a operar no Sistema de Transporte Urbano de Passageiros, coletivo, individual e de fretamento, bem como de carga a frete e moto-frete;

- Decreto Municipal nº 56.834, de 14 de setembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo – PlanMob/SP 2015 – art. 10 e págs. 128-129.

- Portaria nº 125/05, da Secretaria Municipal de Transporte, que dispõe sobre renovação e vistoria da frota de veículos do serviço de transporte escolar;

- Portaria da Secretaria Municipal de Transportes nº 36/11, que estabelece o manual de padrão técnico de veículos para o Transporte Escolar Gratuito - TEG, no município de São Paulo.

- Portaria da Secretaria Municipal de Transportes nº 58/11, que dispõe de procedimentos de identificação visual, nos veículos destinados ao transporte escolar, a fim de garantir maior segurança e padronização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

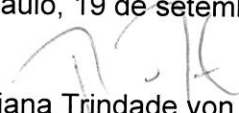
rolha nº 15 do Proc. nº 18
PL 511 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

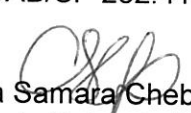
- PL 551/19, que dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino infantil, fundamental e médio no âmbito do Município de São Paulo;

- PL 179/18, que institui o Programa de Treinamento em Primeiros Socorros para os motoristas do serviço público de transporte coletivo, e dá outras providências".

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 19 de setembro de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 19/09/19 às 18h10
 RF 11261

Ao Vereador / À Vereadora
MINAUDI DIGIGLIO
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa
 Em 21/9/2019
 Presidente [assinatura]
 Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
 termos do § 3º do artigo 63 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 26/9/19 AO 17:45 HS
 POR [assinatura]
 SAÍDA 06/10/20 ÀS 17 H 00 ASS: [assinatura]